

01-0638/1996

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0638/1996 DE 1996

101-152,90

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0638/1996 DE 27/06/96

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0176/1996

EMENTA:

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de
Rio Pequeno, revoga as Lei no.11.579/ de julho de
1994, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:13:01

00000036104-62



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 20 de junho de 1996

Folha nº	01	de proc.
nº	01-638	de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. P. 176/96
Processo nº 05-013.345-94*41

28.06.96
16:25

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Rio Pequeno; revoga a Lei nº 11.579, de 8 de julho de 1994, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.793-A-278 e cópias xerográficas de fls. 1, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 48 e 49 do processo nº 05-013.345-94*41 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/rmn

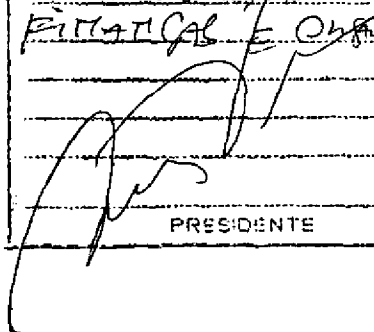
Q

• • •

50b

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0638/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: <u>27 JUN 1996</u>
<u>CONSTITUIÇÃO E POLÍTICA;</u>
<u>Política Juvenil, Petição e</u>
<u>Fiscalização e Organização</u>

PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Rio Pequeno; revoga a Lei nº 11.579, de 8 de julho de 1994, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

S E N A O DE REVISÃO
02 JUL 1996
-UT. 10-



Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.793-A-278 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno desde a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez (antiga Estrada de

Folha no	03	de proo.
no	01 - 638	de 1986

Bussocaba) até a Travessa Carlos E. C. Aranha, no distrito de Rio Pequeno, destinada à abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi" com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 57,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa mencionada no artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as construções, reconstruções ou reformas neles erigidas, não poderão ter, para a referida faixa, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

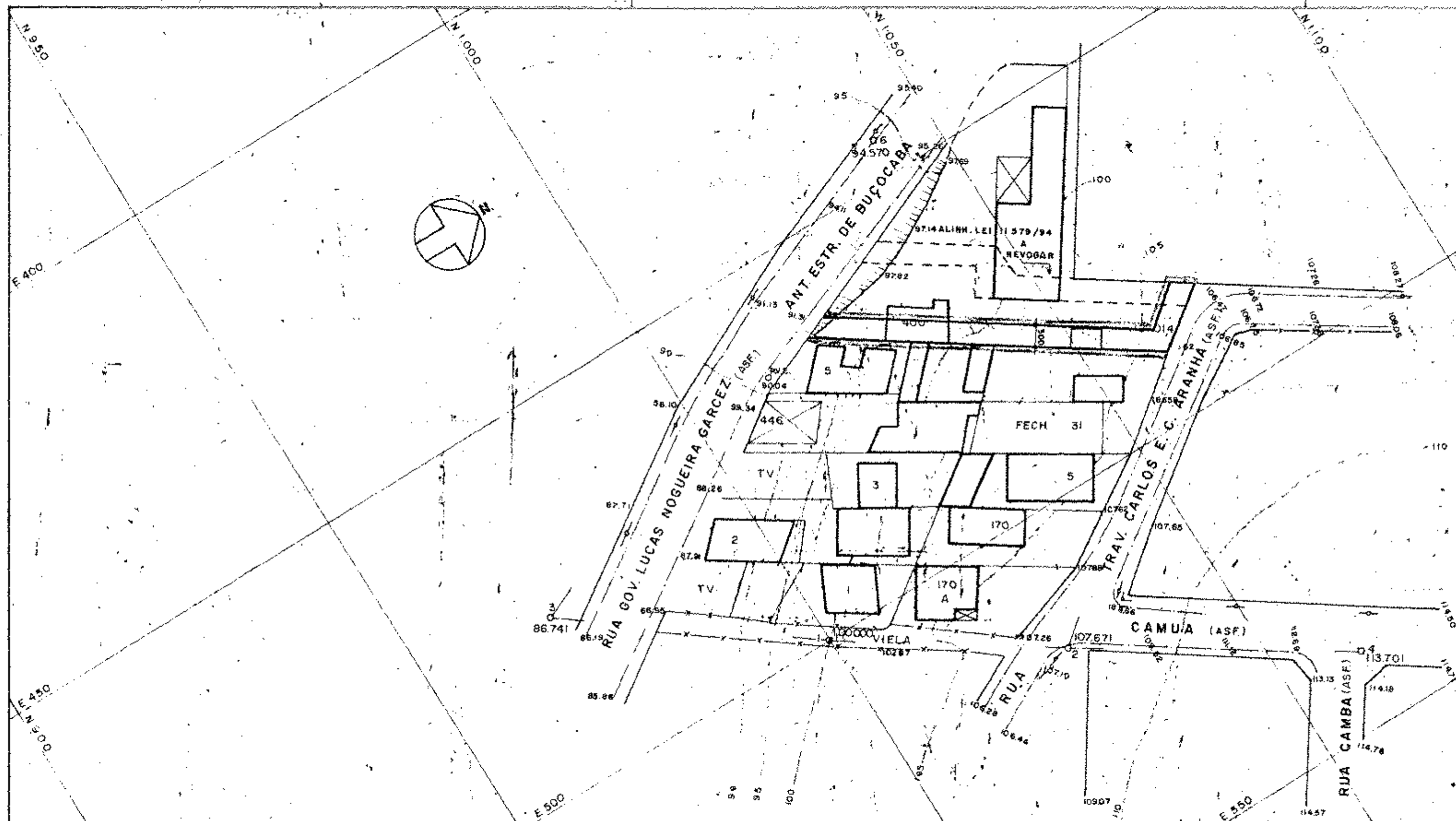
Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.579, de 8 de julho de 1994.

NMAG/vlt





PMSP DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DE VIAS PÚBLICAS S.V.P. DIV. DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS — CONVIAS 3		CROQUIS 44/87 SETOR 160 REGIONAL ARBT NORTE GEOMAPL ESC. 1:500 Nº 0-2.416-81	DES. <i>Urbanismo Guimarães</i> ENGR. <i>[Signature]</i> ENGR. CHEFE <i>[Signature]</i> DIR. DE DIV. TÉCNICA <i>[Signature]</i> SUPERINTENDENTE <i>[Signature]</i> 885	ESCALA 1:500 DATA 1º OUTUBRO/95	PMSP REVOGAÇÃO TOTAL DE R. GOVERNADOR A TRAVESSA CAMUA ENCAMINHADO APROVADO
LOCAL: RUA ANTONIO RAMIRO DA SILVA					
PROCESSO 26.003.514-47.895	CAD. LOG 2324/4				
GABINETES 5.001-E13 / 5.802-22	S.C.M.				
LEVANTOU PLMIR					
CADASTROU CIRO					
DESENHO: M. LOURDES					

Folha n.º	07	de proc.
n.º	01-638	de 1961

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei aprovar plano de abertura de faixa sanitária entre a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez até a Travessa Carlos E.C. Aranha, no distrito de Rio Pequeno, e, ao mesmo tempo, revogar na íntegra a Lei nº 11.579, de 8 de julho de 1994.

Pela referida Lei nº 11.579/94 foi aprovado o traçado de faixa sanitária que atinge um lote, inviabilizando totalmente projeto de construção, cuja aprovação é pretendida pelo proprietário.

Diante disso, o interessado solicitou fosse examinada a possibilidade da modificação daquele traçado, de modo a transferí-lo para junto à divisa lateral do lote.

Apreciando a questão, a Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas concluiu pela possibilidade de acolhimento da solicitação, culminando na elaboração da propositura em apreço, que aprova novo traçado, em substituição ao anteriormente previsto.

A faixa terá uma extensão aproximada de 57,00 metros e largura de 3,00 metros, e

possibilitará, do mesmo modo, a captação das águas pluviais e seu escoamento para local apropriado, evitando, assim, a ocorrência de inundações.

Cumpre salientar que, na definição de seu traçado, buscou-se minimizar prejuízos aos proprietários dos imóveis existentes, reduzindo, por essa forma, os ônus aos cofres municipais.

De se lembrar, por derradeiro, que o artigo 3º da lei proposta prevê as necessárias restrições - caso o traçado de terreno seja destinado à abertura de faixa sanitária - sobre os acessos e aberturas, para construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Diante das razões apontadas, que evidenciam o interesse público da proposição, faço seu encaminhamento à criteriosa apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/vlt

Lei nº 11.579, de 8 de julho de 1994

DOM de 9 de julho de 1994

LEI Nº 11.579, DE 8 DE JULHO DE 1994

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Rio Pequeno, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.638-A-278, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, no distrito do Rio Pequeno, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi" desde a Estrada de Bussocaba até a passagem sem denominação, com largura variável, com um mínimo de 3,00 metros, e extensão aproximada de 46,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno, a que se refere o artigo anterior, for utilizada para a abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDI DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

SUP

51-000.085-91-68

ORIGINA DO PROJETO DE LEI Nº 534/93

EXECUTIVO

Nilza Medici do Amaral Gurgel
Assessoria
A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº

10

de 1996

05-013.345-94*41

REQUERIMENTO DE ALVARÁS/AUTOS

ATENÇÃO

É IMPORTANTE QUE OS DADOS
(entrega) PARA CORRESPON-
DÊNCIA SEJAM PREENCHIDOS
CORRETAMENTE.

12 AGO 1994

FOLHA Nº DO PROCESSO Nº

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41

05-013.345-94*41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 de proc.
nº 01-638 de 1996

Folha de informação nº 19

do processo nº 05-013.345-94*41

em 20

de 1994

JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Oficial de Adm. Geral III
APROV.

PROJ.

Sr. Superintendente

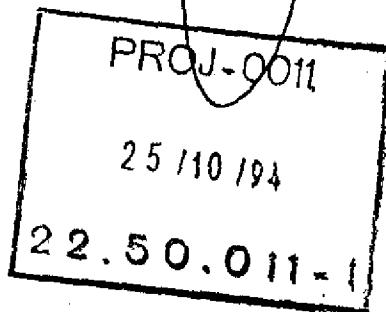
Encaminhamos o presente para nos informar se o imóvel
é atingido pelo melhoramento de Lei. 11579/94.....

Em caso positivo, solicitamos a sua demarcação em uma
das vias de plantas. Caso não haja tal possibilidade, encaminhar
à AR- BT. para as devidas providências.

20 / 10 / 94

JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Diretor de Divisão Técnica
APROV. 1

JFSJ/mfc



Proj 004. p. lig. Chefe.

Para atender.

Nilza Medeiros do Amaral Gurgel
Assessora
A. T. L.

CAVIO VECCHIATO GALLETTI
Assist. Técnico II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 12 de proo.
no 01-638 de 1996

Folha de Informação no. 21...

Doc. nº 05-013.345-7441... 27/10/94

MILTON LUIZ YONAMIL
Desenhista Proj. 004

Informação nº 2068 194 MOC
Processo 05-013.345-7441
Interessado AURICCHIO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Assunto DIRETRIZES DE PROJETO
Local AV. GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCIA, 524

P R O J
Sr. Superintendente

Com base nos elementos apresentados pelo Interessado, PROJ 004 e na nossa interpretação da(s) lei(s) nº 11.573/94, ver

fl.(s) nº(s) 06 e 20, informamos que o imóvel em questão, contribuinte(s) nº(s) 160.112.050-4/0009-B e 0008-B

1. () - não é atingido por melhoramento(s) viário(s) aprovado(s) por lei(s),

2. () - obedece o(s) alinhamento(s) aprovado(s) pela(s) referida(s) lei(s),

3. (X) - é parcialmente atingido pela(s) referida(s) lei(s),

4. () - é totalmente atingido pela(s) referida(s) lei(s),

conforme indicamos à fl.(s) nº 06 do presente.

Obs:

27/10/94
MILTON LUIZ YONAMIL
Desenhista - Proj. 004

PR 10-0011
28/10/94
22.50.011-1

LIGIA MARIA FERLINI
Arquiteta - Proj. 004

Nilza Medici do Amaral Gurgel
Assessoria
A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 22

Forma de informação n.º
do processo n.º 05. 013. 345-94 x 41 em 11/11/94 *Trail Dogn*

SEHAB 024

COMUNIQUE-SE

11/1/94

THAIS DUARTE G. LOPES
Chefe de Seção Técnica
ATT-07.11

THAIS DUARTE O. LOPE
Chefe de Seção Técnica
APR07.11

Preliminarmente o autor deverá rever
 o projeto em função da lei de melho-
 ramentos 11.579/94 que atinge o lote,
 conforme demarcações de Proj. a folha
 no. 06.

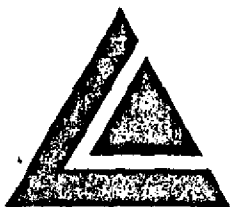
PUBLICADO

Lista no 574
24 NOV 1994

Nitza Medici Amatzal Gurgel
Assessora
A.T.L.

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

VB & ES on the ...
VP ...



AURICCHIO - Construções e Engenharia Ltda.

São Paulo, 19 de Dezembro de 1.994

Folha nº	14	de proc.
nº CA -	638	de 1996

25
05-013.345-94X41
KERA OLIVEIRA CAVALHEIRO
Aux. Técnico Administrativo
SEIAD-22

A

Aprov 1 :

Considerando que :

1º - O melhoramento, conforme demarcação de PROJ a fls 06, inviabiliza totalmente o projeto para construção de prédio de apartamentos cuja aprovação a requerente pretende;

2º - O melhoramento na posição definida, somado as restrições próprias de zona 2, bem como os recuos legais exigidos, dão origem ao que se denomina de "mutilação total" do terreno objeto da aprovação;

3º - O local é carente de habitações populares para pessoas de classe média;

4º - A Lei nº 11.579 não define especificamente a posição da faixa sanitária;

Requer que o presente processo seja encaminhado ao competente órgão Municipal, a fim de ser estudada a possibilidade da faixa sanitária ser implantada ao longo da divisa lateral direita da Av. Gov. Lucas Nogueira Garcez olha para o imóvel (lateral 3-4), o que certamente não terá influência no escoamento de águas pluviais em epígrafe.

Nestes Termos
P. Deferimento

AURICCHIO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Avenida Elzeu de Almeida, 1418 - Fone e Fax: 210.7726 - CEP 05533 - São Paulo

Nilza Medeiros Amaral Gurgel
Assessora
A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 15 de proc
nº 01-638 de 1996

Folha de informação nº 27

do processo nº 05-013.345-94*41

em 05 / 01 / 95

MAURISA FELICIANO CASTILHO
Oficial de Adm. Geral III
APROV.

INTERESSADO : LUIZ AURICCHIO JÚNIOR

LOCAL : Av. Governador Lucas Nogueira Garcez nº 524

ASSUNTO : Diretrizes do Projeto

PROJ.

Sr. Superintendente

Para deliberações do presente conforme alegações do interessado às fls. 25 do presente.

05/01/95

MAURO PAOLIETTO
Diretor de Divisão Técnica Subst?
APROV. 1

MP/mfc

PROJ-0011
09 / 01 / 95
22.50.011-1

Nilza Medeiros Amaral Gurgel
Ass. Sec. A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 de 28
n.º 01.633 de 1995

Folha de Informação nº 28

do Processo nº 05-013.345-94 x 41

em 12.01.95 (a)

NANCY DE OLIVEIRA ELIAS
Encarregada de Setor - Proj. 4

Informação 1 032/95
Referência 1 Processo nº 05-013.345-94 x 41
Local 1 Av. Governador Lucas Nogueira Garcez
Assunto 1 Diretrizes

PROJ. 3
Sr. Diretor,

(E.F.)

Em atenção às considerações da folha nº 25, item nº 4, informamos que a caixa sanitária está definida pelo próprio traçado da Lei com largura de 3,00 m.

O traçado definido pela Lei nº 11.579/94 poderá ser alterado para adiversa, conforme proposto por esta unidade em vermelho na planta de folha nº 06, através do pedido de revogação da lei citada.

Encaminhamos o presente para os procedimentos necessários para a aprovação da caixa sanitária proposta.

11 / Janeiro / 1995

Marcia Rosa S. Martins
Tecnóloga Proj. 42

Edir Miranda dos Santos
Chefe Seção Técnica Substo
Proj. 42

José Roberto Haddad
Diretor de Divisão Técnica
Proj. 4

PROJ-00111

13/01/95

22.50.011-1

PROJ-3001

13/01/95

Nilza Medeiros Amaral Gurgel
Ass. 55010
A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc.

01-638 do 1996

Folha de informação n.º

d. o proc. n.º 05 013 345 94 41 em 07 / 02 / 95 (a) *DM*

ROSA MAESTRELLI
Aux. de Gab. - Proj. 9

Informação n.º 30/95/Proj 31
Processo n.º 05 013 345 94 41
Local : Av. Governador Lucas Nogueira Garcez
Assunto : Solicita modificação de melhoramento

PROJ

Sr. Superintendente

Face a solicitação da fl.25 e ao parecer de Proj 4 à fl.28, quanto ao aspecto hidráulico, julgamos que nada há a opor quanto a alteração do traçado aprovado pela lei n.º 11 579/94, para a divisa do lote, conforme - planta de fl.06.

Convém apenas ressaltar que trata-se de revogação de uma lei bastante recente.

Solicitamos pois apreciação Superior e determinação quanto - ao prosseguimento.

07 / 02 / 95

Clementina M. Pascole Cortese
CLEMENTINA M. PASCOLE CORTESE

Chefe Seç. Téc. Proj 31

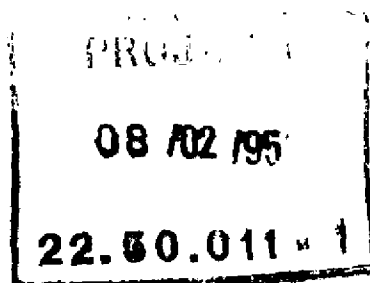
Sergio Alberto Vidal
SERGIO ALBERTO VIDAL

Arqtº Proj 31

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica Proj 3

SAV/rm



Nilza Medici do Amaral Gurgel
Nilza Medici do Amaral Gurgel
Assessora
A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 18 de proc.
no 01-638 de 1996

Folha de informação nº 30

do Processo nº 05-013-345-94=41

em 08 / 02 / 95 (a)

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

INF: 0382/95/PROJ

REF: Processo nº 05-013.345-94=41

ASS: Modificação da lei nº 11.579/94

LOC: Av. Gov. Lucas Nogueira Garcez

PROJ 3

Sr. Diretor

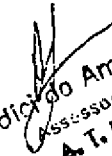
À vista dos elementos constantes
no presente aprovo o traçado modificativo da lei nº 11.
579/94 indicado em vermelho à fls 06 e autorizo o pre-
paro do necessario projeto de lei.

08 / fevereiro / 95.


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKf/etn

09702/95


Nilza Medeiros Amaral Gurgel
Assessora
A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº 19 de proc
nº 01-638 do 1996

Folha de Informação nº 48-

do Processo..... nº05-013.345-94*41.....em 29 / 11 / 95 (a).....

Informação : 4125/95/PROJ.
Referência : Processo nº 05-013.345-94*41
Assunto : Modificação da Lei nº 11.579/94
Local : Av. Governador Lucas Nogueira Garcez

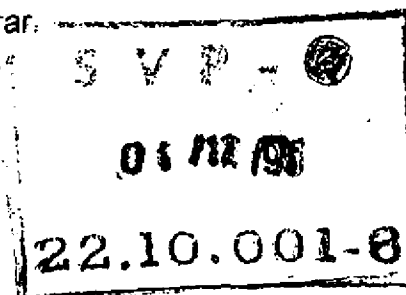
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reg. nº 462.817 - Prof. OGT

S.V.P.-G
Sr. Secretario

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o plano de faixa de terreno entre a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez e a travessa Carlos E.C. Aranha em substituição a Lei nº 11.579/94, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 39/43, Minuta de Lei de fls. 44/45 e Exposição de Motivos de fls. 46.

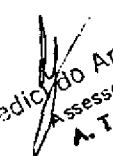
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia melhor poderá deliberar.

29 / Novembro / 95




EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JJR
JRKF/aca


Nilza Medeiros Amaral Gurgel
Assessora
A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 20 do proc
nº 01-638 de 1996

Folha de informação nº 49

d. Proc nº 05-013.345-94*41 em 27 / 12 / 95 (9)

Edna A. Souza
SVP/9 AT

Ref.: Processo nº 05-013.345-94*41
Loc.: Av. Governador Lucas Nogueira Garcez
Ass.: Modificação da Lei nº 11.579/94

Inf. 1494/AT/95

SENIOR PREFEITO

No presente processo foi estudado o plano de revogação total da lei nº 11.579/94, assim como a abertura de viela sanitária ou a instituição de faixa de terreno não edificável, desde a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez até a Travessa Carlos E.C.Aranha, no Distrito do Rio Pequeno, com largura de 3,00m e extensão aproximada de 57,00m.

Embasa-se esta propositura nos estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários que, concluíram pela necessidade da revogação do traçado aprovado pela referida lei, tendo em vista que o mesmo atinge um lote, inviabilizando totalmente projeto de construção; a par de reconhecer e autorizar a abertura de faixa sanitária de forma a possibilitar a drenagem das águas superficiais, através do escoamento ao longo da faixa projetada.

Endossa esta Pasta o projeto em apreço e o submete à elevada consideração de V.Exa. se aprovado, o presente estará em condições de ser encaminhado à SGM/ATL para o preparo de correspondente mensagem à E.Câmara Municipal, estando instruído com as plantas de fls. 39 a 43, Minuta de Projeto de Lei de fls. 44 e 45 e Exposição de Motivos de fls. 46.

27/12/95


NEWTON BASTOS

Respondendo pelo Expediente de SVP

MHBB/vlc.

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 03/01/96
Saída: 03/01/96

PREF. GAB
03/01/96
11-10-0016
Nilza Medici do Amaral Gurgel
Assessora
A. T. L.

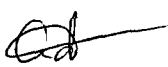


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

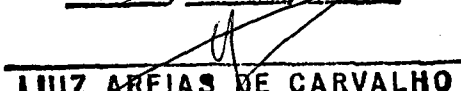
do processo nº 638 de 19..... 96 03 .. 07 .. 96 (a) Adelina

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 03-07-96
Lei 11.579/94*


ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

03 / 07 / 96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 07 de 19. 96

Presidente

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de 07 de 19. 96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 22,23

(a) _____
23.04.97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	22
N.	858
O funcionário	19

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/04/97

Vereador Wadih Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0166/1997

Camara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0638/96.

O Sr. Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva modificar traçado de faixa de terreno no Distrito do Rio Pequeno, destinado à abertura de viela sanitária, desde a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez até a Travessa Carlos E.C. Aranha, revogando assim a Lei nº 11.579/94.

Esclarece a Sr. Alcaide Municipal que a medida visa revogar a Lei nº 11.579/94, pois tal aprova traçado de faixa sanitária que atinge sobremaneira um lote, inviabilizando totalmente projeto de construção, cuja aprovação é pretendida pelo proprietário. Diante disso, o interessado solicitou fosse examinada a possibilidade de modificação daquele traçado, de modo a transferi-lo para junto à divisa lateral do lote.

Apreciando a questão, a Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas concluiu pela possibilidade de acolhimento da solicitação, culminando na elaboração da propositura em apreço, que aprova novo traçado, em substituição ao anteriormente previsto.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.793-A-278 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, que configura a alteração pretendida.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria está amparada pelo art. 37, "caput", 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/04/97

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-0105/1997

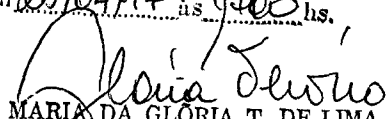
À Deputado Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 23/04/97



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 23/04/97 às 14h00 hs.



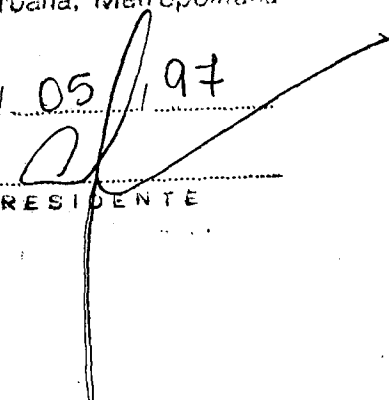
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR Domingos Dierlei

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

07/05/97



PRESIDENTE



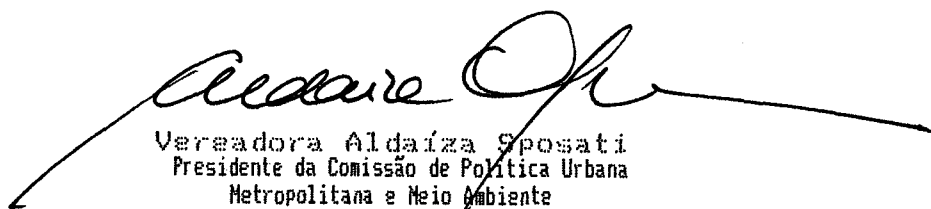
Câmara Municipal de

Folha n.º	24	do proc.
N.º	638	do 1996
O funcionário	[assinatura]	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno

Em, 08/05/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara

16 - PAR
16-0601/1997

Folha n.º 25 do proc.

N.º 638 de 1996

funcionário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 638/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 638/96 oriundo do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno no distrito de Rio Pequeno e revogar a Lei nº 11.579/94.

Trata-se de uma faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 57,00 metros; estando a mesma entre a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez até a travessa Carlos E.C. Aranha.

Busca-se com a medida evitar a ocorrência de inundações na área.

A Lei nº 11.579/94 aprovou um traçado de faixa sanitária para o mesmo local. Ocorre que pelo traçado aprovado será atingido uma parte de um lote onde o proprietário teria inviabilizada a possibilidade da construção por este pretendida.

O proprietário solicitou que fosse examinada a possibilidade da modificação do traçado de modo a transferi-lo para junto à divisa lateral do lote.

O Executivo, através da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas, após análise da proposta, concluiu pela possibilidade de acolhimento da mesma.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura julgou-a de interesse público tendo em vista que, mesmo alterando-se a posição do traçado, o novo cumprirá com a necessária função de escoamento das águas superficiais.

Desse modo, somos favoráveis à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/06/97

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 19/06/97

Glória T. de Lima
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/06/97 às 10h00

À nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/06/97

Blair J. S.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntado(s) ao(s) rubrica
sado(s) nº 26
a. 05 08 97 Informação



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc.
n.º 638 de 1996
funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 05 / 08 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL

S. PAULO

SEGUEM Juntada

de 10/09/1997 rubrica

lado (e) sob n.º 24

de informação sob

de 25/11/1997

à @



Câmara Municipal de São Paulo

Sra. Secretária:

Folha n.º	27	do proc.
n.º	638	de 186
o funcionário	P.	

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em 25 / 11 / 94

DITO SALIM

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE M

caderno de

n.º

25 11

28

97

de informação sobre

R



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	28	do proc.
n.º	678	de 19 76
o funcionário	12	

Sra. Secretária,

Tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

Em, 25/11/1997.

D I T O S A L I M

Presidente da Comissão de

Finanças e Orçamento

Publicação Pelas Comissões:

Pareceres (fis. 23, 25) pu-
blicados no D.O.M. de 27/11/97
página(s) 44, colunas 1ª
Conferido: ha

À A.T.M.

Em, 27/11/97

Marcos Antonio Leônidas

Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
19 a 31 e folha de informação
sob nº 32. 10, 3, 1, 15
Ass: Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



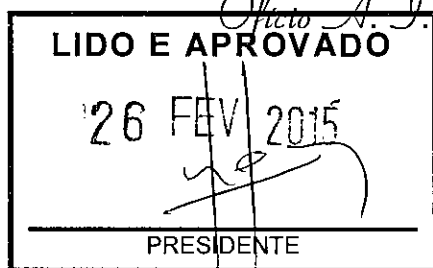
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de maio de 2013

RF 100 406

Folha nº 29 do proc
nº 15-00226/2013



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 00226/2013

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 638/96, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Rio Pequeno; revoga a Lei nº 11.579, de 8 de julho de 1994, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/cgs
RE 638-96

CNSP - SEP. 22 - 16/05/2013 - 15:19 - 004394 - 1/1

Ementa: Aprova traçado de faixa de terreno no distrito
Rio Pequeno, revoga as Lei no.11.579/ de julho
1994, e dá outras providências.

Adelina Cicova - Ass. Parlamentar
de
RF 100.456

Autor(es):

. Prefeito(a) PAULO MALUF

Apresentado em.....: 27/06/1996

Autuado em.....: 27/06/1996 - Processo 01-638/1996

Proc. anexados.....: 15-0104/2000 em 30/05/2000

15-0226/2013 em 16/05/2013

Leitura.....: 27/06/1996, na Sessão Ordinaria 423, Legislatura 11-4

Publicado.....: D.O.M. em 03/07/1996, pag 49, col 2

Palavra(s) chave(s): ABERTURA / ABERTURA DE LOGRADOURO / ACESSO /
ADMINISTRACAO REGIONAL DO BUTANTA / AREA NON AEDIFICANDI / BUSSOCABA (
ESTRADA DE) / CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA (TRAVESSA DR.) /
CONSTRUCAO / DESAPROPRIACAO / FAIXA DE TERRENO / IMOVEL / IMOVEL LINDEIRO /
JARDIM DO LAGO / LEI 11.579/1994 / LUCAS NOGUEIRA GARCEZ (RUA GOVERNADOR)
/ PROPRIETARIO / REVOGACAO / RIO PEQUENO / UTILIDADE PUBLICA / VIELA
SANITARIA.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I	I Data Hora	I
I-----+				
I ATM	I 27/06/1996	I	03/07/1996-14:26	I
I JUST	I 03/07/1996-16:01	I	23/04/1997-11:58	I
I URB	I 23/04/1997-18:49	I	19/06/1997-16:09	I
I FIN	I 20/06/1997-10:00	I	27/11/1997-14:37	I
I ATM	I 27/11/1997-17:18	I	24/08/2010-19:08	I
I SGP21	I 24/08/2010-19:08	I		I

Comissao(oes) designadas em 27/06/1996:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA,METROPDLITANA,MEIO AMB. - URB

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 18/03/1997

RELATORIO nro. 105/1997 --> PARECER nro. 166/1997

Apresentado em.....: 22/04/1997

Autor(a).....: Vereador(a) BRUNO FEDER (PPB)

Conclusao.....: LEGALIDADE

COMISSAO DE POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
=====

PL recebido(a) em: 23/04/1997

RELATORIO nro. 3068/1997 --> PARECER nro. 601/1997

Apresentado em.....: 18/06/1997

Autor(a).....: Vereador(a) DOMINGOS DISSEI (PPB)

Conclusao.....: FAVORAVEL

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN
=====

PL recebido(a) em: 20/06/1997

=>OF. DE RETIRADA/ARQUIVAMENTO PROJS.EXEC., recebido em 16/05/2013, atraves
do(a) Of. ATL 82/13, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 226/2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 02.38 de 96 10 / 3 / 15 (a) 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

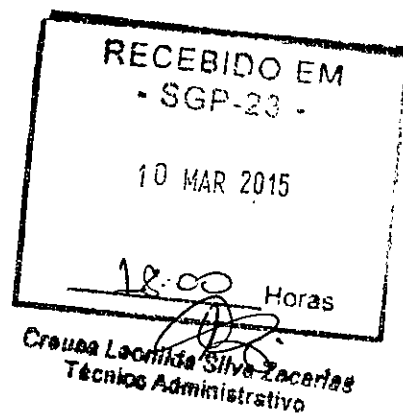
À SGP. 23,

Senhor. Supervisor,

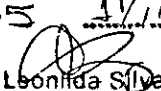
Tendo em vista a aprovação pelo plenário de Docrec requerendo retirada da propositura, na Sessão Ordinária de nº 199, realizada em 26/02/2015, encaminho o presente para ciência e posterior arquivamento.

São Paulo, 05 de março de 2015

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP. 22



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 33 a 34 e folha de
informação sob nº 35 17/03/15


Creusa Leonilda Silva Zacarias
RF 10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha n° 33 do Processo
n° 01-638 de 1996
Creusa Leonilda Silva Zacarias
RP: 10.636

São Paulo, 06 de março de 2015.

Ofício SGP-23 nº 202/2015

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 638/96, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Rio Pequeno; revoga a Lei nº 11.579, de 8 de julho de 1994, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 15 de maio de 2013, numerado nesta Casa como DOCREC 15-00226/2013, deferido na 199ª Sessão Ordinária, de 26 de fevereiro de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 09 de março de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 202, de 06/03/15, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 638/96, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 15 de maio de 2013, numerado como DOCREC 15-00226/2013.

Edisabete
Edisabete Stevanatto Bastos
RF: 518.605.5.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo nº 01.638 de 1996, 17 / 03 / 15 (a) 02

Creusa Leonilde Silva Zacarias
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 17/03/2015.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº..... 367 24 03.12.015

Lina Angélica M. Guimarães
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 36
do processo **01-638** de **1996** 24/03/2015

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Da folha 1 até 28, há Falha de juntada de folhas, por
serem ocorrências realizadas anteriormente a vigência do Ato
740/2001 de 14/11/2001.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 36 fls.
Arquivado em **24/03/2015**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927